



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 94 / 2017

DELIMITAÇÃO DE VELOCIDADE NAS VIAS VICINAIS.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Marcos Pascoalino.

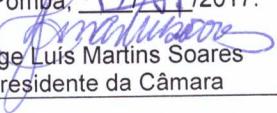
INDICO que a Prefeitura instale placas regulamentadoras de velocidade máxima em trechos de estradas rurais onde existam aglomerados de casas, curvas e pontes perigosas etc.

Justificativa:

O trânsito nas estradas vicinais é perigoso e são frequentes os acidentes. Em muitos lugares onde existem aglomerados de moradores recebo pedido de que alguma providência seja tomada para que os condutores sejam alertados quanto ao excesso de velocidade. Assim é que apresento este pedido, esperando que o sr. Prefeito e o Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos providenciem a colocação das placas, geralmente limitando a velocidade a 30 km/h.

Rio Pomba/MG, 10 de abril de 2017;
250º da Fundação e 185º da Emancipação.

VEREADOR JORGE LUIS MARTINS SOARES

Recebido em: <u>19/04/2017</u> , <u>18</u> h <u>00</u> min  Ramon Machado de Oliveira Coordenador do Legislativo	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno. Rio Pomba, <u>19/04/2017</u> .  Jorge Luis Martins Soares Presidente da Câmara	Apresentada na sessão de: <u>06/11/17</u>
---	---	---